



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal Wagner Vilela Cipola Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: AYRES E BUENO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.979.838.0001-18, com sede no município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Manoel de Paula nº33 – Sala 06 – bairro Capela, CEP 13.840.085. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento em atendimento de Ginecologia e Obstetricia através de plantões de disponibilidade, isto é a distancia, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavo) por hora de serviços prestados em Ginecologia e Obstetricia.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 20 / 10 / 2023
Camila Maura
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0047, C/C 00013002087-2; os créditos serão efetuados de 25 ate 30 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 30 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2023

Camila Maura
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Dezembro 2020.

CONTRATANTE:



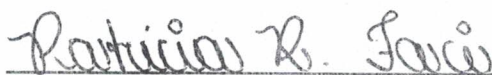
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



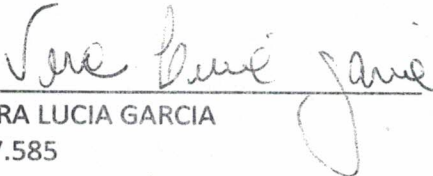
AYRES E BUENO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES

TESTEMUNHAS:



NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.787.585

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2023



HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA NALDONI - ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.211.207/0001-24, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Imaculada Conceição nº 38 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Clínica Médica através de plantões de disponibilidade, isto é a distância e Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

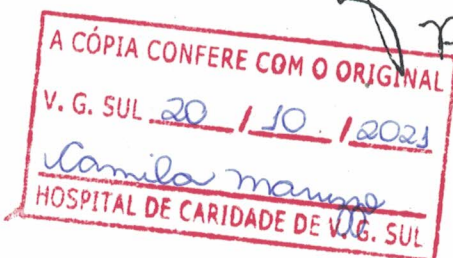
Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.



Handwritten signatures of Amanda Cristina Naldoni and Wagner Vilela Cipolla.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000003736-2; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

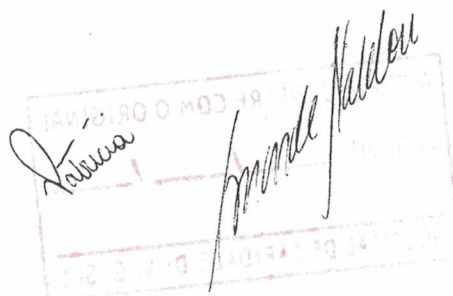
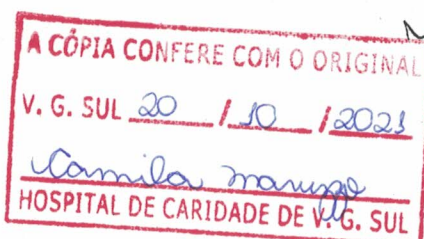
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



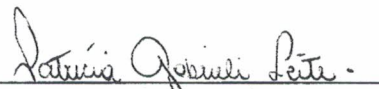
AMANDA CRISTINA NALDONI - ME

TESTEMUNHAS:



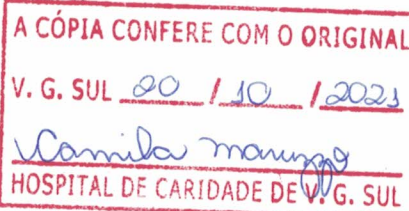
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

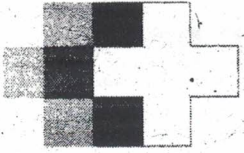
RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: BOMBINI & MORANDIN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.253.891/0001-04, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Coronel Mariano Parreira nº 146 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Anestesiologia através de plantões de disponibilidade; isto é a distância sem o pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

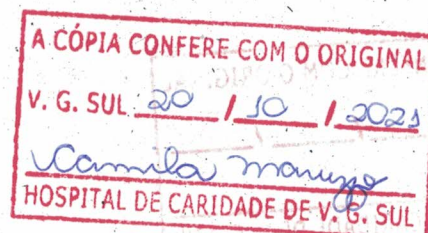
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviços prestados em Anestesiologia.

Wagner Vilela Cipolla
[Assinatura]





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO INTER, AGÊNCIA 0001, C/C 00003831971-3; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

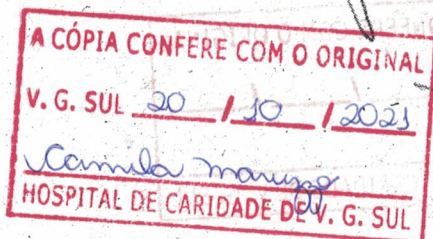
CLÁUSULA SEXTA

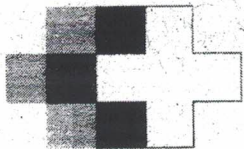
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.636 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

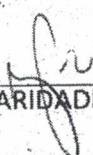
CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

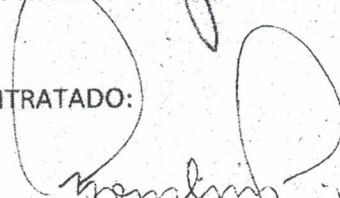
Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

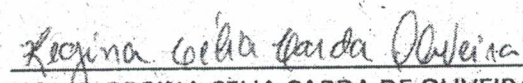
CONTRATANTE:

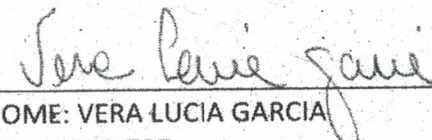

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


BOMBINI & MORANDIN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2021


HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CLASERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.286.117/0001-41, com sede no município de São Sebastião da Gramma, estado de São Paulo, na Rua Capitão Gabriel nº 540– bairro Centro, CEP 13.790-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pediatria através de plantões de disponibilidade, isto é a distância sem o pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Pediatria.

Parágrafo Primeiro





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SICREDI, AGÊNCIA 0718, C/C 00000010887-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

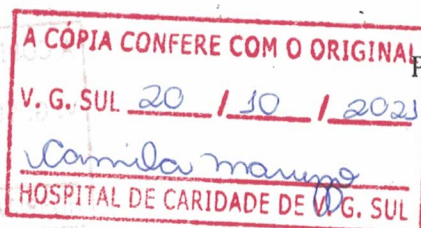
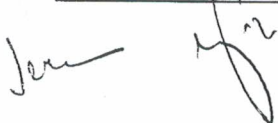
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

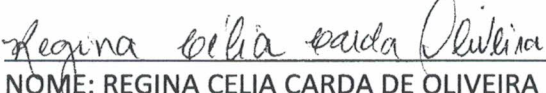
CONTRATANTE:

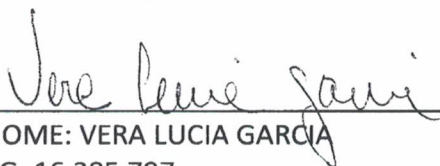

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

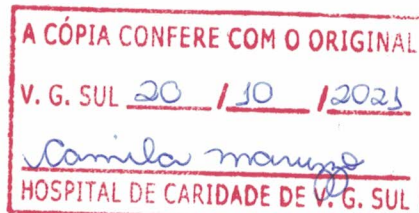
CONTRATADO:

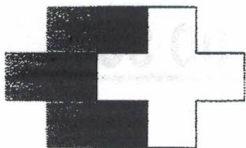

CLASERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CLINICARE EIRELI EPP, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.937/0001-69, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Coronel Lúcio nº 543 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Clínica Cirúrgica através de plantões de disponibilidade, isto é a distância e Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

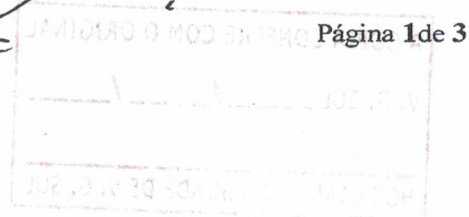
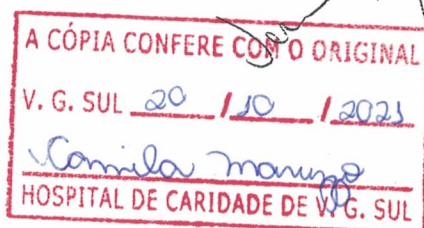
Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Clínica Cirúrgica e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:




CLINICARE EIRELI EPP

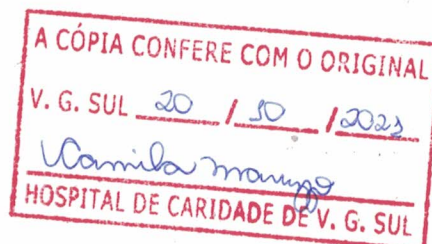
TESTEMUNHAS:



NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
 Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.535 de 09 de maio de 1997
 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
 e-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CUPERTINO & CUPERTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.647/0001-08, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Izabel Carvalho Bastos nº 36 – bairro Vila Isabel, CEP 13.871-121.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

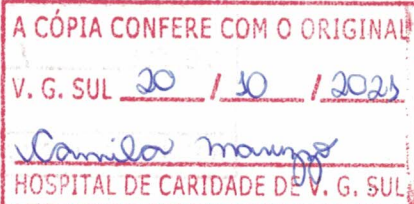
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R \$100,00 (Cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e



Emergência.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 0041-8, C/C 98.036-8; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

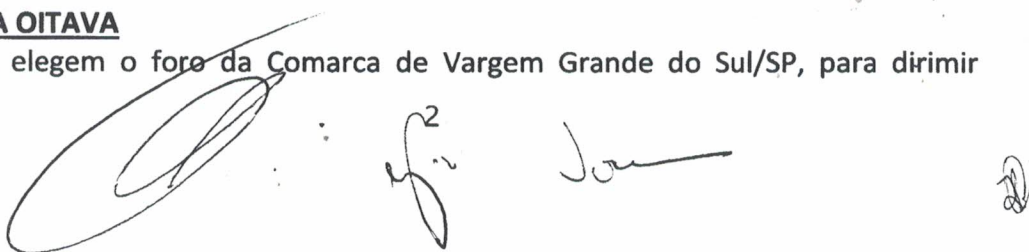
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir



eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

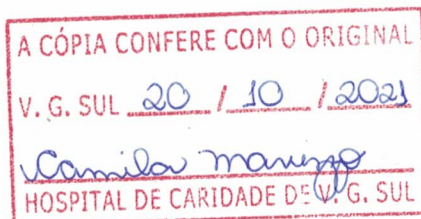
CONTRATADO:


CUPERTINO & CUPERTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CYVANS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.730.649/0001-35, com sede no município de Caldas, estado de Minas Gerais, na Rua Sebatto Generoso nº 112– bairro Centro, CEP 37.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Anestesiologia através de plantões de disponibilidade, isto é a distância sem o pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

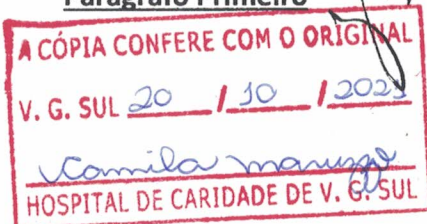
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviços prestados em Anestesiologia.

Parágrafo Primeiro





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1704, C/C 00000001724-8; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

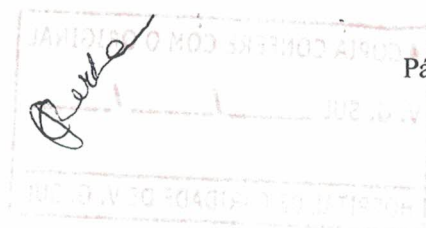
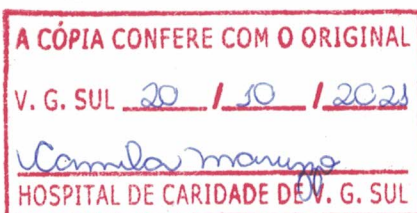
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

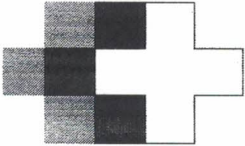
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

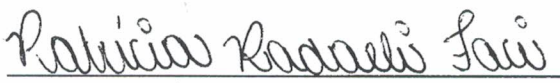
CONTRATANTE:

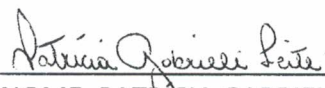

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

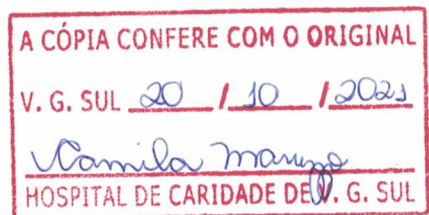
CONTRATADO:


CYVANS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:


NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI
RG: 49.840.500-X


NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE
RG: 56.264.623-1



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: EMFEM SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA EPP, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.218.266/0001-29, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Saldanha Marinho nº 1050 –, bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Ginecologia e Obstetrícia através de plantões de disponibilidade, isto é a distância, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) por hora de serviço prestado em Ginecologia e Obstetrícia.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2021

Camila Manzi
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 0005, C/C 00000004663-6; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

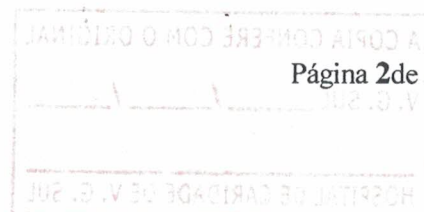
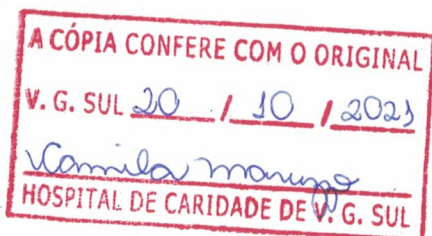
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


EMFEM SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA EPP

TESTEMUNHAS:



NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2020


HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: FÁBIO JULIANO VISCONDE, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.144.464/0001-04, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua 24 de janeiro nº 538– bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Ortopedia e Traumatologia através de plantões de disponibilidade, isto é a distância e Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

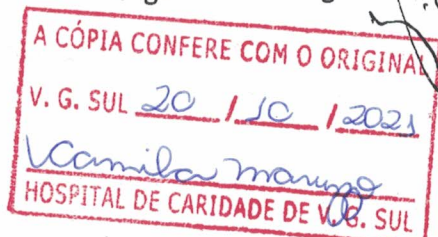
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Ortopedia e Traumatologia e R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.



Patricia
Página 1 de 3



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000251327-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

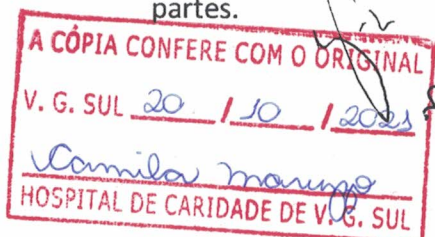
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

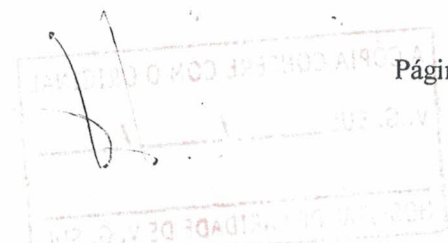
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



Patricia





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


FÁBIO JULIANO VISCONDE

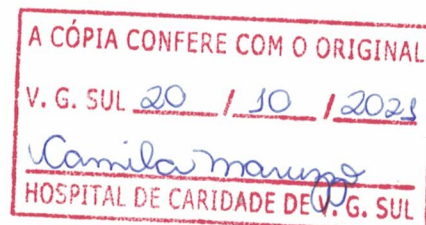
TESTEMUNHAS:


NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X


NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.355/0001-54, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Leonor Mendes de Barros nº 113 – bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

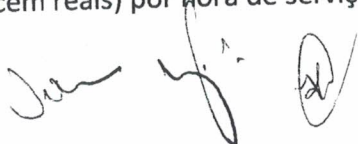
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

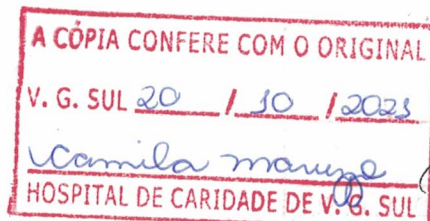
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.







HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00001031145-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

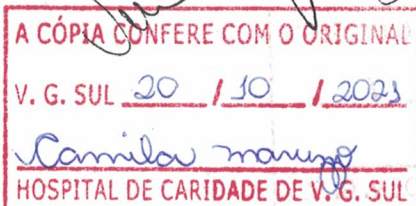
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

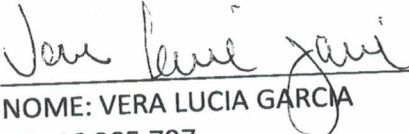

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL


CONTRATADO:


GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 20 / 10 / 2020

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: LUIS ANTONIO BRANDI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.737.429/00001-24, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Maneco Nogueira nº 286 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Clínica Médica através de plantões de disponibilidade, isto é a distância e Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2023

Camila Manuço
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Página 1 de 3



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2763, C/C 00000021009-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2023

Camila
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

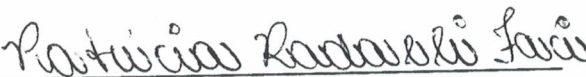
CONTRATANTE:


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

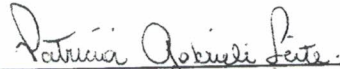
CONTRATADO:


LUIS ANTONO BRANDI

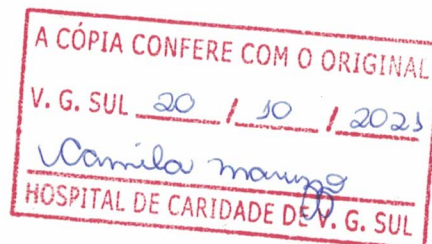
TESTEMUNHAS:


NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X


NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospscar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MEDVEG SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.161.173/0001-52, com sede no município de Aguai, estado de São Paulo, na Rua 15 de novembro nº 910– bairro Centro, CEP 13.860-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

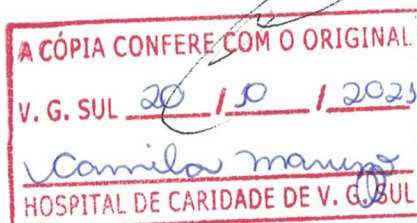
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro

Jan

[Handwritten signatures]





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0303, C/C 00000002688-3; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA




O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.


Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

LA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 20 / 10 / 2023

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



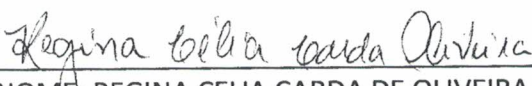
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

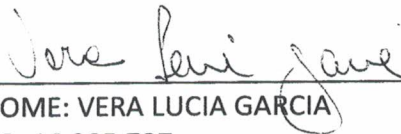


MEDVEG SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI

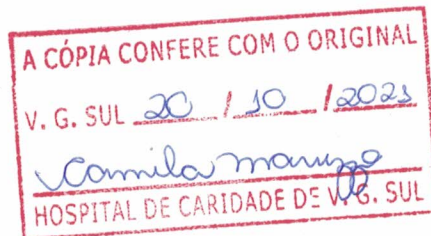
TESTEMUNHAS:



NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.665/0001-53, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Onofre Borges dos Santos nº 109 – bairro Recanto do Lago, CEP 13.874-670.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

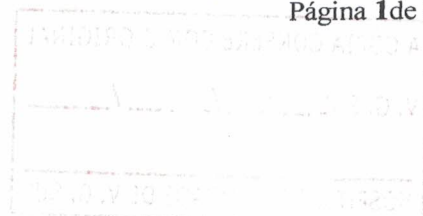
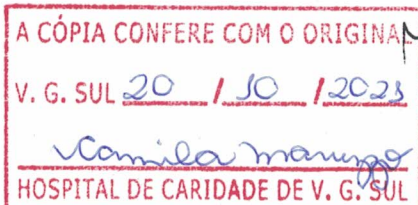
Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 0022, C/C 00000017913-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

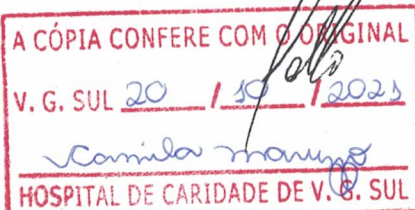
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



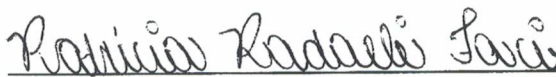
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



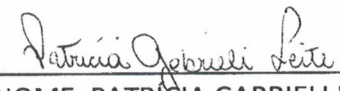
MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME

TESTEMUNHAS:



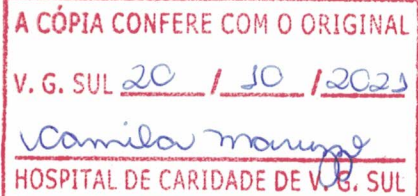
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: OKINAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.861.024/0001-75, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Antônio Prado nº 632 – 1º Andar, Sala 01 – bairro Centro, CEP 13.870-250.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Cardiologia através de plantões de disponibilidade, isto é a distância.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

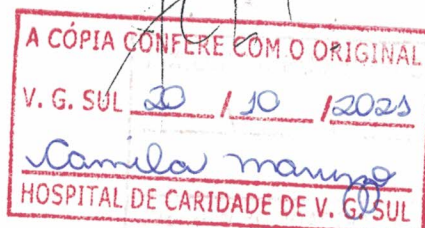
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Cardiologia.

Parágrafo Primeiro

fa
p
Datada





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0049, C/C 00013003193-5; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

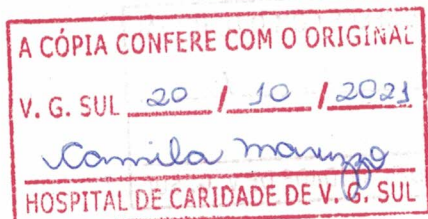
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

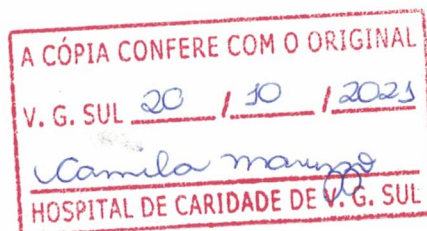
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.



CONTRATANTE:


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


OKINAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI
RG: 49.840.500-X


NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE
RG: 56.264.623-1



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: ORTOFÍSIO MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525.630/0001-05, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Manoel Martins nº 367 – bairro Centro, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Ortopedia e Traumatologia através de plantões de disponibilidade, isto é a distância.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Ortopedia e Traumatologia.

Parágrafo Primeiro

[Handwritten signatures]

Página 1 de 3

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2021

[Handwritten signature]
HOSPITAL DE CARIDADE DO V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0418, C/C 00000014524-6; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 20 / 10 / 2021
Camila marinho
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:




HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



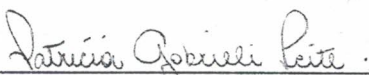
ORTOFÍSIO MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA

TESTEMUNHAS:



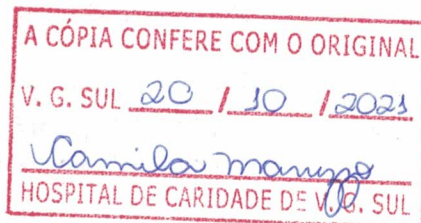
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PRADO BARIONI E CIA LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.592/0001-81, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Milhão V. De Carvalho nº 157 – bairro Jardim Coesa, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia (sem o pagamento de produtividade no caso de Ginecologia e Obstetrícia) através de plantões de disponibilidade, isto é a distância e Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, também sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

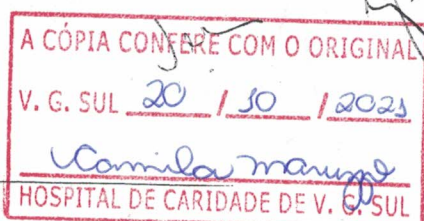
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Clínica Cirúrgica, R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) por hora de

Página 1 de 3





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

serviços prestados em Ginecologia e Obstetrícia e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0063, C/C 00013001664-0; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

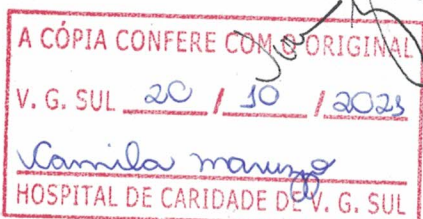
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência,



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

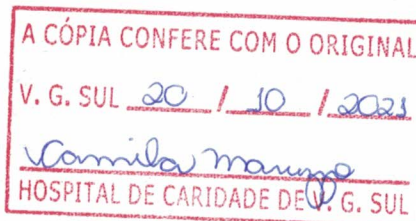
CONTRATADO:

PRADO BARIONI E CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Regina Celia Carda Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.536.748/0001-37, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Av. Doutor Durval Nicolau nº 2324 – Sala 02 – bairro Riviera de São João, CEP 13.874-788.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

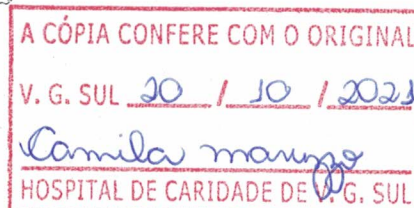
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

João *Jr* *de* *de*

Página 1 de 3





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00002131293-1; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

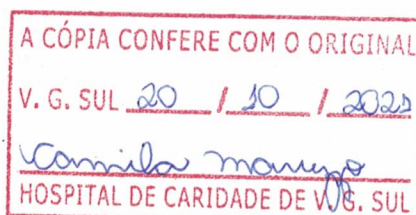
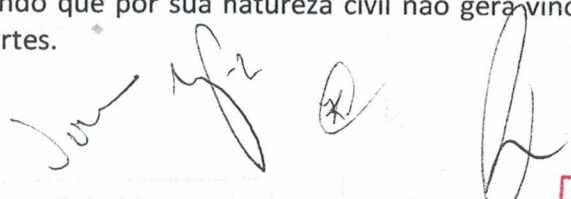
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME

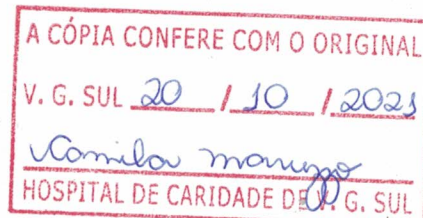
TESTEMUNHAS:



NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.647.182/0001-02, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Bosque da Saúde nº 00305 – APTO 14 – bairro Saúde, CEP 04142-090.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pediatria através de plantões de disponibilidade, isto é a distância, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

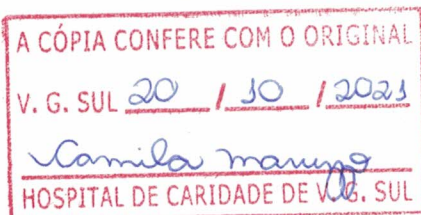
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por hora de serviços prestados em Pediatria.

Parágrafo Primeiro





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4093, C/C 00000073763-1; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

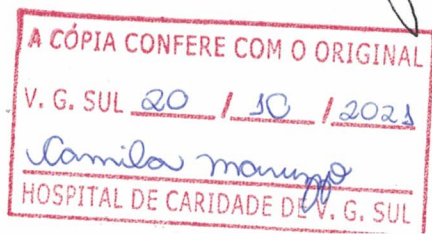
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

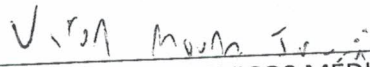
Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.


CONTRATANTE:


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

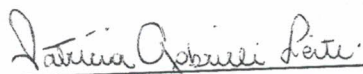

RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2020


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: SALUTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.964/0001-62, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Quatorze de Julho nº 355 – Sala 05 - bairro Vila Conrado, CEP 13.870-742.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

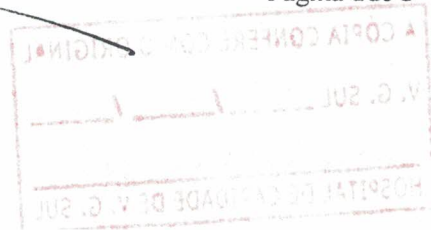
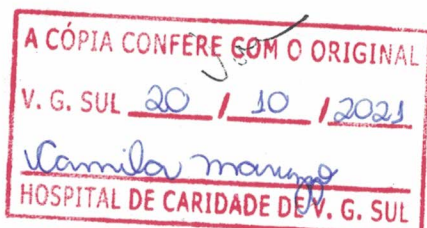
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0049, C/C 00013003954-8; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

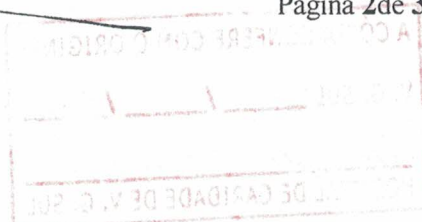
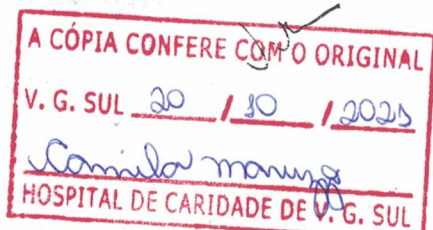
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.


Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

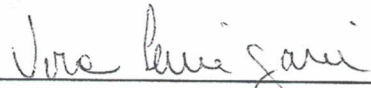


SALUTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

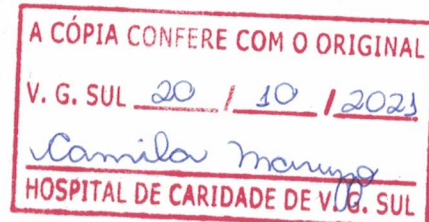
TESTEMUNHAS:



NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.248/0001-25, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo nº 221– bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento, de Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE, sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

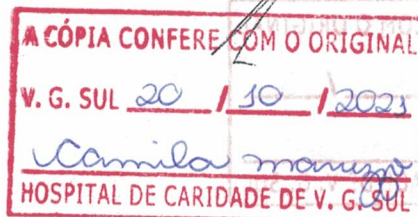
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2154, C/C 00000001442-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2021

Camila Marujo

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2154, C/C 00000001442-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 20 / 10 / 2021

Camila Marujo

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

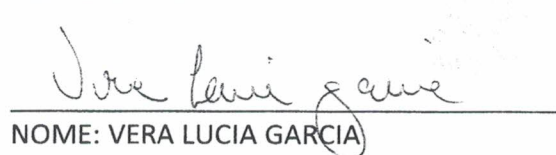

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

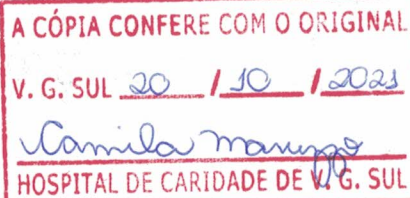
CONTRATADO:


WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS
ADITIVO Nº 1**

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS
na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951
Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44

Estado: SP CEP: 13064-798
Bairro: BOA VISTA
Inscrição Estadual Nº. 244.092.348.116

COMPRADORA:

HOSPITAL CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL

situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL
na Rua / Av. PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61
Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.665/0001-30

Estado: SP CEP: 1388-000
Bairro: CENTRO
Inscrição Estadual Nº ISENTA

CONTRATO Nº 1-4W750G

Celebrado em 08 de Outubro de 2008.

Através do presente Instrumento, as PARTES supraqualificadas resolvem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterado as Condições Comerciais, todas dispostas no Item 5 - Condições Comerciais, do Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

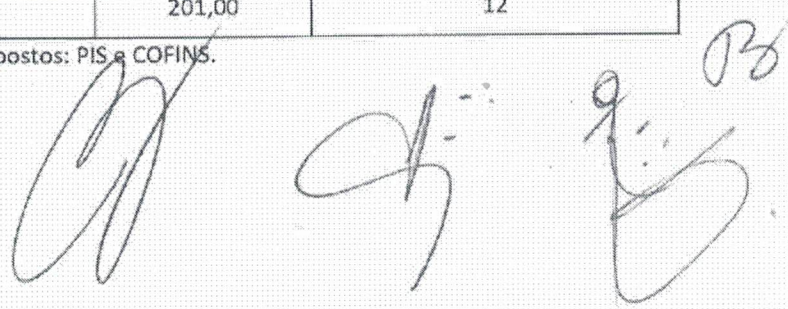
5 – Condições Comerciais:

5.1 – Produto(s)	5.2 – Preço (R\$/m³/Kg)	5.3 – Preço do Frete de Distribuição (R\$/m³/KG)	5.4 – Consumo médio mensal (m³/KG/mês)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	4,018	0,082	1100

5.5 – Equipamentos(s) Alugados	Quantidade	5.6 - Valores do Aluguel * (R\$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container – 40039293	1	361,19

5.7 – Assistência Técnica	5.8 – Valor (R\$/mês/equip)	5.9 – Nº de visitas anuais
Ass Tec Preventiv Diferenciada . - 40094675	201,00	12

Obs: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS e COFINS.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica incluída a alínea “f” no item 2.2 – Constituem Obrigações da Compradora, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redação que segue:

f) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando também expressamente vedada a utilização de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expresse autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de restar caracterizada infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica alterado o item 4.2 da Cláusula Quarta – Preços e Reajuste, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redações que seguem:

4.2 – O preço dos produtos sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores, acrescido de 5% (cinco por cento), ou seja:

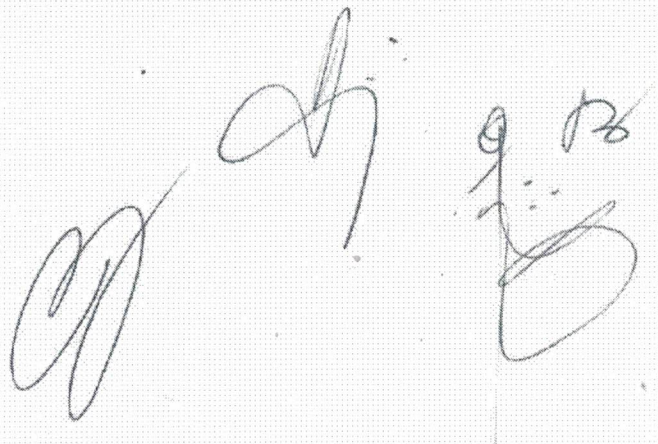
$$PR = PO \times [1 + IGP-DI + 5\%]$$

PR = Preço Reajustado;

PO = Preço a ser reajustado (Preço Inicial)

IGP-DI = Variação positiva do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice oficial que venha substituí-lo;

4.3 – Os demais itens especificados no item 5 – Condições Comerciais, do Preâmbulo, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores;



CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Todas as demais condições e cláusulas do CONTRATO permanecem em vigor e inalteradas, no mesmo teor e para o mesmo efeito.

E, por estarem justas e contratadas, em tudo que se encontram neste instrumento particular, firmam as Partes o presente aditamento ao Contrato de Fornecimento de Gases e Outros Pactos, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

White Martins Gases Industriais Ltda.
Renivaldo José Brunhölz
CPF: 048.365.588-55
Gerente Regional São Paulo, Medicina

Vargem Grande do Sul 29 de maio de 2014.

[Handwritten signature]

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Belmiro Luiz Moreira da
Gerente Aplicações e Processos
R.O. 11.873.679 SSP - SP - CPF 023.994.208-17

1) *[Handwritten signature]*

Nome: **Elisabete Aguiar Silva**
CPF: **32.608.070-3**

HOSP. CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL

[Handwritten signature]

2) *[Handwritten signature]*
Nome: **FRANCISCO DE ASSIS M. MANOEL**
CPF: **552.979.868-34**

DR. SP. GABRILO GABRILO
CPF: 131.729.258-89

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS FACTOS, Nº 1-4W7S0G, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2008.

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com sede no Rio de Janeiro,
e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS Estado: SP CEP: 13064-798
na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, Nº. 1951 Bairro: BOA VISTA
Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44 Inscrição Estadual Nº. 244.092.348.116

COMPRADORA:

HOSP. CARIDADE VARGEM GDE DO SUL
situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL Estado: SP CEP: 13880-000
na RUA/ AV. PCA. N. SRA. APARECIDA, 61 Bairro: CENTRO
Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.665/0001-30 Inscrição Estadual Nº ISENT0

Através do presente Instrumento, as PARTES supraqualificadas resolvem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acordam em outorgar-se mútua, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada reclamarem uma da outra, no presente e/ou no futuro, em relação a todas as obrigações decorrentes do Contrato, ora aditado, celebrado entre elas, até a presente data, ressalvadas eventuais faturas/duplicatas referentes ao fornecimento de PRODUTOS, pendentes de quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficará o contrato, ora aditado, automaticamente renovado, por um período de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do presente termo, tornando-se, assim, sem efeitos, toda e qualquer DENÚNCIA a sua renovação automática, e respeitando-se, sempre, os termos da Cláusula Segunda, do Contrato.

3.2 - Decorrida a prorrogação supramencionada, para efeitos da Cláusula Primeira, do contrato, ora aditado, a vigência contratual será sempre aquela disposta no item 4 - Prazo de Duração, do Preâmbulo, do Contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses.

3.2.1 - Fica acordado entre as Partes que, a COMPRADORA garantira à FORNECEDORA o direito de preferência em casos de (I) não renovação do presente contrato (II) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos (III) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS.

3.2.2 - A PREFERÊNCIA garantida no item (I) supra, ficará sem efeito caso a COMPRADORA, quando da renovação do Contrato, apresente à FORNECEDORA, proposta formal, por escrito, de outro fornecedor idôneo. Nesta situação, a FORNECEDORA poderá rever sua proposta e



[Handwritten signatures and initials]

assegurar à COMPRADORA as mesmas condições ofertadas, em até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento de referida proposta."

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Abril de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	8,6128	0,0972	1.500

Obs.:

(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.2 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Julho de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	6,4713	0,0787	1.500

Obs.:

(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.3 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Outubro de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:



5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	4,3163	0,0637	1.500

Obs.:

(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- As Partes concordam em alterar os itens 3.1 e 3.3, da Cláusula Quinta - Consumo Mínimo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, com a seguinte redação:

5.1- A COMPRADORA fica obrigada a um consumo mínimo trimestral equivalente a 100% do consumo médio estimado no item 5.4 do preâmbulo, sob pena de arcar com o pagamento da diferença entre o volume efetivamente consumido e o volume mínimo aqui estabelecido..

5.3- O item 5.4 do preâmbulo será automaticamente revisto sempre que o mesmo vier a sofrer alteração (incremento) superior a 30% (trinta por cento), o que deverá ser apurado trimestralmente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos procuradores/representantes legais, e possuem poderes outorgados para assumirem as obrigações ora contraídas.

5.2 Todas as demais condições e cláusulas do CONTRATO permanecem em vigor e inalteradas, no mesmo teor e para o mesmo efeito.

E, por estarem justas e contratadas, em tudo que se encontram neste instrumento particular, firmam as Partes o presente aditamento ao Contrato de Fornecimento de Gases e Outros Pactos, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



RAFAEL LOCATELLI FELIX
GERENTE REGIONAL MEDICINA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CPF: 218.788.208-52

H. G. DO SUL, 11 de ABRIL de 2018.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
White Martins
C.P.F. 041.231.578-96

HOSP. CARIDADE VARGEM GDE DO SUL

WAGNER VIEIRA CIFOLLA
Provedor
CPF: 717.912.728-0

Testemunhas:

1) José P. da Silva
Nome: José Augusto da Silva
CPF: 304.264.148-69

2) Assis
Nome: FRANCISCO DE ASSIS M. MANOEL
CPF: 552.979.868-34





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospcar@uol.com.br

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PAGOS COM O TERMO DE CONVÊNIO 004/2020 DO PERÍODO DE JANEIRO À JULHO DE 2.021

NOME DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS	NOTA FISCAL	DATA DO DOCUMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	TOTAL PAGO
AMANDA CRISTINA NALDONI - ME	191	18/01/2021	19/01/2021	R\$ 1.090,20	R\$ 7.631,40
	192	18/01/2021	19/01/2021	R\$ 6.541,20	
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	49673	07/06/2021	17/06/2021	R\$ 848,00	R\$ 848,00
AYRES E BUENO SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES	53	26/01/2021	26/01/2021	R\$ 3.754,00	R\$ 3.754,00
BOMBINI & MORANDIN SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	925	14/01/2021	20/01/2021	R\$ 4.451,65	R\$ 4.451,65
CLASERV SERVICOS MEDICOS LTDA ME	202100000000045	14/01/2021	19/01/2021	R\$ 8.800,00	R\$ 16.500,00
	202100000000047	24/02/2021	24/02/2021	R\$ 7.700,00	
CLINICARE EIRELI EPP	783	18/01/2021	19/01/2021	R\$ 11.000,00	R\$ 26.315,00
	796	24/02/2021	24/02/2021	R\$ 2.615,00	
	797	24/02/2021	24/02/2021	R\$ 11.000,00	
	798	24/02/2021	24/02/2021	R\$ 1.200,00	
	799	24/02/2021	24/02/2021	R\$ 500,00	

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1416522	30/03/2021	06/04/2021	R\$	1.772,16	R\$	1.772,16
CUPERTINO & CUPERTINO SERVICOS MEDICOS LTDA	10	14/01/2021	19/01/2021	R\$	4.504,80	R\$	4.504,80
CYVANS SERVICOS MEDICOS LTDA-ME	491	14/01/2021	19/01/2021	R\$	16.200,00	R\$	16.200,00
EMFEM SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA EPP	847	14/01/2021	19/01/2021	R\$	15.910,10	R\$	37.396,13
	869	24/02/2021	24/02/2021	R\$	21.486,03		
ERNESTO BERTELOTO BOLONHA - ME	8696	16/04/2021	23/04/2021	R\$	1.752,00	R\$	1.752,00
FABIO JULIANO VISCONDE	487	18/01/2021	19/01/2021	R\$	9.572,70		
	489	18/01/2021	19/01/2021	R\$	844,65		
	488	18/01/2021	19/01/2021	R\$	7.508,00	R\$	38.900,83
	503	25/02/2021	25/02/2021	R\$	11.262,00		
	504	25/02/2021	25/02/2021	R\$	7.742,63		
	505	25/02/2021	25/02/2021	R\$	1.970,85		
FRATELLI SCALON EIRELI - ME	8	18/01/2021	19/01/2021	R\$	2.252,40	R\$	7.320,30
	12	15/02/2021	25/02/2021	R\$	5.067,90		
GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI	202100000000179	14/01/2021	19/01/2021	R\$	7.200,00	R\$	15.600,00
	202100000000187	24/02/2021	24/02/2021	R\$	8.400,00		
JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	162382	18/03/2021	24/03/2021	R\$	2.076,04	R\$	4.234,04
	166042	27/05/2021	04/06/2021	R\$	2.158,00		
LUIS ANTONIO BRANDI	226	14/01/2021	19/01/2021	R\$	7.038,75	R\$	7.038,75
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	14456	11/02/2021	24/02/2021	R\$	2.944,00	R\$	2.944,00
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	62799	03/03/2021	15/03/2021	R\$	3.436,00	R\$	9.134,00
	65661	17/03/2021	24/03/2021	R\$	5.698,00		
MEDVEG SERVICOS DE SAUDE - EIRELI	128	14/01/2021	22/01/2021	R\$	14.400,00	R\$	28.800,00
	134	18/02/2021	24/02/2021	R\$	14.400,00		
MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME	58	18/01/2021	19/01/2021	R\$	2.815,50	R\$	2.815,50

OKINAWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1103	18/01/2021	19/01/2021	R\$	14.077,50	R\$	44.578,75
	1122	24/02/2021	24/02/2021	R\$	15.954,50		
	1179	23/06/2021	25/06/2021	R\$	14.546,75		
ORTOFISIO MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA	2493	18/01/2021	19/01/2021	R\$	6.569,50	R\$	6.569,50
PRADO BARIONI E CIA LTDA ME	162	18/01/2021	19/01/2021	R\$	6.500,00	R\$	51.897,50
	161	18/01/2021	19/01/2021	R\$	4.000,00		
	165	18/01/2021	19/01/2021	R\$	8.050,00		
	163	18/01/2021	19/01/2021	R\$	6.000,00		
	178	24/02/2021	24/02/2021	R\$	8.000,00		
	179	24/02/2021	24/02/2021	R\$	1.000,00		
	180	24/02/2021	24/02/2021	R\$	8.847,50		
	181	24/02/2021	24/02/2021	R\$	5.000,00		
	182	24/02/2021	24/02/2021	R\$	4.500,00		
R.BERLARMINO DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS ME	56	18/01/2021	19/01/2021	R\$	4.504,80	R\$	7.883,40
	62	24/02/2021	25/02/2021	R\$	3.378,60		
RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	391	14/01/2021	19/01/2021	R\$	10.323,50	R\$	22.711,70
	399	24/02/2021	24/02/2021	R\$	12.388,20		
SALUTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1352	14/01/2021	19/01/2021	R\$	2.252,40	R\$	2.252,40
SUPERMED. COM. E IMP. DE PROD. MED E HOSPIT. LTDA	184951	17/03/2021	19/03/2021	R\$	4.230,41	R\$	17.205,48
	504860	17/03/2021	19/03/2021	R\$	3.342,42		
	185031	18/03/2021	19/03/2021	R\$	4.522,02		
	504870	18/03/2021	19/03/2021	R\$	971,82		
	188096	24/03/2021	26/03/2021	R\$	2.672,98		
	506332	24/03/2021	26/03/2021	R\$	1.465,83		
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	493660	07/04/2021	23/04/2021	R\$	7.950,00	R\$	7.950,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4325	23/02/2021	23/03/2021	R\$	4.971,59	R\$	13.589,37
	1539	28/02/2021	24/03/2021	R\$	3.767,74		
	161	23/03/2021	13/04/2021	R\$	4.850,04		
WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME	202100000000241	14/01/2021	19/01/2021	R\$	6.757,20	R\$	6.757,20
TOTAL				R\$		R\$	419.307,86

VARGEM GRANDE DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2021



Jair Sposito Gabricho
Provedor
CPF: 131.729.258-89